

**PROJETO DE LEI Nº 1.220/2013**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.220/2013 que **"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) e dá outras providências."**

Trata-se de suplementação de recursos oriundos do orçamento de 2012 vinculados a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social para compra de equipamentos, que precisam ser suplementados especialmente de modo que possam ser utilizados.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste projeto de lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Certo de vossa compreensão, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR LIBERATO SARTORI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES**

**PROJETO DE LEI Nº 1.220/2013**

**"Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais) e dá**

**outras providências."**

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminho à Câmara de Vereadores, para apreciação e posterior votação o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento corrente, créditos adicionais especiais até o limite de R\$ 5.940,00 (cinco mil novecentos e quarenta reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
UNIDADE: 08.02 - MANUTENÇÃO FMS C/RECURSOS VINCULADOS  
103010107.2.047 - Manutenção Serviços Assistência Médica  
4.4.90.52.00.0000 - EQUIP MAT PERMANETE(748) R\$ 5.940,00  
Recursos: 4510 - PAB

**Art. 2º.** Servirão como recursos para a cobertura dos créditos abertos, segundo art. 1º da presente Lei, o superávit verificado no exercício de 2012, referentes aos recursos 4510 - PAB, no valor de R\$ 5.940,00.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul,  
03 de maio de 2013.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**